LEI MUNICIPAL Nº.: 3.006/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

Reajusta a Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu *sanciono a seguinte lei*:

Art. 1º - Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 10% (dez por cento).

Parágrafo único – Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 7,13% (sete vírgula treze por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007;

II – 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) correspondente a título de reajuste salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO; 19 / 05 / 2015
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41